



**PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 390/95**

Abre crédito suplementar de R\$ 5.000,00 à dotação que menciona, do orçamento vigente.

O Povo do Município de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito suplementar de R\$ 5.000,00 à seguinte dotação do orçamento vigente:

- 08462242.041 - Concessão de Subvenção à Associação Desportiva Indianopolense (ADI)
- 3231 - Subvenções Sociais.....R\$ 5.000,00

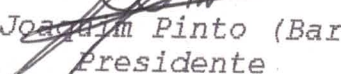
**Art. 2º.** Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento em vigor:

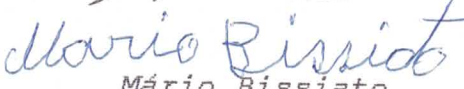
- 08482472.051 - Custeio das Festividades Comemorativas do Aniversário da Cidade
- 3120 - Material de Consumo.....R\$ 5.000,00

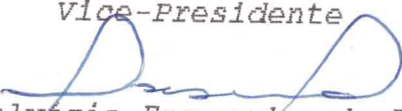
**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 14 de agosto de 1995.

  
José Joaquim Pinto (Barroso)  
Presidente

  
Mário Bissiato  
Vice-Presidente

  
José Helvécio Fernandes de Resende  
Secretário